



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO visando a seleção de produtores rurais para recebimento de auxílio para perfuração de poços artesianos, conforme Lei Municipal nº 1.323, de 04 de agosto de 2023.

1. PRÊAMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Pontão/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Maílhos nº 1613, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **CARLOS ELEANDRO CAIGARA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** dos interessados, conforme dispõe o presente edital, visando a seleção de produtores rurais para recebimento de auxílio para perfuração de poços artesianos, conforme Lei Municipal nº 1.323, de 04 de agosto de 2023.

1.2. O início do prazo de **CREDENCIAMENTO** será no **dia 18 de outubro de 2023**, em horário de expediente, no Setor de Licitações, sito a Avenida Júlio Maílhos nº 1613, Centro, em Pontão/RS.

1.3. As informações técnicas sobre a presente Licitação, bem como, a respeito do CREDENCIAMENTO das empresas junto ao Município de Pontão, poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (54) 3309-1906.

1.4. Cópias do presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site www.pontao.rs.gov.br.

1.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Setor de Licitações, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, Centro, em Pontão – RS, pelo telefone 54.3309-1900 ou pelo e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br, no horário de expediente.

1.6. Expediente externo: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Administração: de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Termo de compromisso.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Chamamento é a visando a seleção de produtores rurais para recebimento de auxílio para perfuração de poços artesianos, conforme Lei Municipal nº 1.323, de 04 de agosto de 2023.

2.2. A Lei Municipal nº 1.323, de 04 de agosto de 2023, cria o Programa Municipal de Incentivo às atividades de Suinocultura no Município de Pontão.

2.3. Fica assegurado ao Município o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital para Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes ou reclamações destes.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária apropriada, consignada na Lei Orçamentária vigente, sendo:

0501 20 608 1008 2272 8564.2

0501 20 608 1008 2272 339048 00000000 1500 O 8857.9

0501 20 608 1008 2272 339048 00000000 1500 O 8859.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Podem participar deste Chamamento - Credenciamento, todos os Agricultores sediados no Município de Pontão, que atuem ou desejem atuar na área de suinocultura, preferencialmente agricultores familiares, bem como possuam talão de produtor sediado no Município e estiverem adimplentes perante a Fazenda Pública Municipal.

4.2. O incentivo poderá ser concedido para empreendedor de forma individual ou sob consórcio de pessoas (empreendedores).

5. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS:

5.1. O Programa Municipal de Incentivo às atividades de Suinocultura no Município de Pontão será desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, em parceria com a Emater/RS-ASCAR e Conselho Municipal de Agricultura.

5.2. O incentivo consistirá em auxílio para a perfuração de poços artesianos, para viabilizar o adequado funcionamento de cada empreendimento, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por empreendimento a ser implantado, desde que este tenha capacidade de alojamento mínimo 1.000 (mil) em caso de suínos para terminação e/ou recria.

5.3. Caso o Poço Artesiano perfurado com os incentivos da Lei Municipal nº 1.323/2023, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado pelo Beneficiário para a finalidade precípua, este automaticamente poderá ser utilizado pela Municipalidade como "Poço Comunitário" e colocado à disposição da população.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. Visando ser contemplado com os incentivos do Programa Municipal de Incentivo às atividades de Suinocultura no Município de Pontão, o empreendedor interessado deverá informar e solicitar através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde registre:

I - Seu interesse em investir no município informando o tipo de empreendimento e o valor inicial do Investimento, que não poderá ser inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II - O endereço e/ou local da instalação;

III - Previsão de geração inicial e de expansão anual de empregos diretos e indiretos, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

IV - Os benefícios pretendidos do Município para a efetivação do empreendimento.

6.2. A classificação dos interessados será feita considerando a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Município de Pontão.

6.3. Definida a ordem de classificação, considerando as condições orçamentárias e financeiras do Município, serão informados quais os empreendedores serão beneficiados pelo do Programa Municipal de Incentivo às atividades de Suinocultura.

7. DO PEDIDO DE RECEBIMENTO DO INCENTIVO:

7.1. Para recebimento dos recursos previstos neste Credenciamento, o Produtor Rural e/ou Empreendedor deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Apresentação de projeto técnico e operacional da Unidade Produtora a ser implantada ou ampliada, contemplando:

a) Os investimentos previstos, com orçamento descritivo e cronograma físico e financeiro da execução, assinados por Engenheiro;

b) O início e o término estimados para a implantação ou ampliação da unidade;

c) O início da produção, com estimativa inicial da produção;

d) As metas, por etapas, com estimativas da produção, física e financeira;

e) O valor adicionado anual estimado para o período dos próximos 10 (dez) anos, a contar da data do início da produção;

f) o número de empregos diretos gerados, por etapas, para os próximos 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

II - Documentação pessoal com foto, do(s) empreendedor(es), e ainda, quando pessoa jurídica seu documento legal de constituição;

III - Cópia atualizada do registro ou matrícula da propriedade do imóvel no Registro de Imóveis;

IV - Comprovante de titularidade de Bloco de Produtor Rural no Município de Pontão, acompanhado de termo de compromisso de comercialização da totalidade da produção em Bloco de Produtor deste Município;

V - Licença ambiental PRÉVIA (LP), fornecida pelo órgão ambiental na forma da legislação aplicável;

VI - Termo de compromisso firmado pelo(s) empreendedor(es) em que se compromete a executar o empreendimento projetado, nas etapas programadas, em caso de deferimento do benefício requerido.

7.2. A concessão do auxílio deverá ser objeto de orientação e aprovação prévia por parte dos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura e/ou da Emater/RS-ASCAR, onde será realizada a avaliação técnica dos valores orçados e da efetiva demanda de necessidade, sob pena de indeferimento.

8. IMPUGNAÇÕES:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento, devendo apresentar a impugnação – a ser concretizada por petição escrita ou correio eletrônico – em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data final fixada para o início do prazo de Credenciamento.

8.2. Caberá ao Prefeito decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se, se for o caso, a data prevista para recebimento dos documentos.

8.4. A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, o Setor de Licitações prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de credenciamento.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

9.2. Todos os Agricultores beneficiados pelo Programa, deverão seguir obrigatoriamente as orientações técnicas dos profissionais da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e da EMATER/RS/ASCAR.

9.3. O Agricultor e/ou Empreendedor Beneficiado pelo Programa deve firmar declaração de compromisso de permanência na atividade de suinocultura pelo período mínimo de 10 (dez) anos a partir do recebimento dos recursos oriundos do Programa Municipal.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caso o produtor não seja habilitado no Credenciamento, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos.

10.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, a consideração superior.

10.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação legal.

11. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

11.1. Apresentação de proposta de Credenciamento em formulário padrão (ANEXO I), em envelope contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

Ao Município de Pontão/RS

Chamamento Público Credenciamento nº 004/2023

Envelope nº. 01 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Credenciado: (nome)

Fone:

E-mail:

12. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS DO PROGRAMA:

12.1. O produtor rural que tiver sua solicitação de Credenciamento junto ao Programa Municipal de Incentivo às atividades de Suinocultura no Município de Pontão habilitada, receberá auxílio para a perfuração de poço artesiano, para viabilizar o adequado funcionamento de seu empreendimento.

12.2. O recurso/benefício a ser repassado aos produtores fica limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por empreendimento a ser implantado, desde que este tenha capacidade de alojamento mínimo 1.000 (mil) animais em caso de suínos para terminação e/ou recria.

13. DO MONITORAMENTO:

13.1. A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural será a responsável pelo acompanhamento da implementação dos projetos.

13.2. Caso o Agricultor e/ou Empreendedor Beneficiado interrompa as atividades de suinocultura antes do período mínimo de 10 (dez) anos, deve restituir os valores percebidos aos cofres públicos no prazo de até 60 (sessenta) dias, devidamente corrigidos, com correção monetária apurada pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados desde o seu recebimento até a data da efetiva devolução.

13.3. Não havendo a devolução dos valores, o beneficiário ou seu representante legal terão os valores inscritos em dívida ativa.

14. DA REGÊNCIA LEGAL

14.1. Este Chamamento é amparado pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1.323, de 04 de agosto de 2023 e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e a EMATER/RS/ASCAR reservam-se ao direito de fazer visitas in loco aos produtores, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, documentos que julgarem necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios definidos neste Chamamento.

14.2. O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados no portal do Município de Pontão.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado ao Setor de Licitações, presencialmente ou através do telefone (54) 3308.1900.

14.4. Fica reservado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento.

14.5. Os prazos previstos neste Chamamento se iniciam e vencem em dia de normal expediente na prefeitura Municipal de Pontão, prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

14.6. De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

a. Anexo I: Cronograma com as datas estipuladas para a presente seleção;

b. Anexo II: Formulário padrão de apresentação do projeto.

14.7. Ao se inscrever, o produtor estará concordando com todas as disposições elencadas neste Edital.

14.8. Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a credenciada contratada, igualmente a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Termo de Credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, em 28 de setembro de 2023.

CARLOS ELANDRO CAIGARA,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS DO PRODUTOR:

Nome do Produtor:			
Endereço:			
Município:	U.F.:	C.E.P.:	DDD/Telefone:
Conta Bancária:	Banco:	Agência:	
Local do Empreendimento:			

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Nome do Empreendimento:
Os investimentos previstos (<i>deve vir acompanhado de orçamento descritivo e cronograma físico e financeiro da execução, assinados por Engenheiro</i>):
Início da implantação ou ampliação da unidade:
Término da implantação ou ampliação da unidade:
O início da produção, com estimativa inicial da produção:
O valor adicionado anual estimado para o período dos próximos 10 (dez) anos, a contar da data do início da produção:
Tipo de Projeto:
() Benefício de até R\$ (.....)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA:

Metas	Etapa	Especificação	Estimativa da Produção Física	Estimativa da Produção Financeira
01	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4. DESCRIÇÃO DE EMPREGOS GERADOS POR ETAPA:

Meta	Etapa	Número de empregos diretos gerados para os próximos 10 (dez) anos:
1	1	

5 – ANEXOS OBRIGATÓRIO:

I - Documentação pessoal com foto, do(s) empreendedor(es), e ainda, quando pessoa jurídica seu documento legal de constituição;

II - Cópia atualizada do registro ou matrícula da propriedade do imóvel no Registro de Imóveis;

III - Comprovante de titularidade de Bloco de Produtor Rural no Município de Pontão, acompanhado de termo de compromisso de comercialização da totalidade da produção em Bloco de Produtor deste Município;

IV - Licença ambiental PRÉVIA (LP), fornecida pelo órgão ambiental na forma da legislação aplicável.

Local e Data:

Assinatura e CPF do Produtor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO II –

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, RG nº, órgão expedidor/....., CPF sob nº, residente e domiciliado (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas da lei, perante o **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, com vistas a obtenção de benefício do Programa Municipal de Incentivo às atividades de Suinocultura no Município de Pontão, criado pela Lei Municipal nº 1.323, de 04 de agosto de 2023, **QUE**:

- a) Assumo o compromisso de executar o empreendimento projetado, localizando no (endereço), nas etapas programadas, em caso de deferimento do benefício requerido.
- b) Assumo o compromisso de efetuar a comercialização da totalidade da produção oriunda do empreendimento em Bloco de Produtor Rural no Município de Pontão.
- c) Assumo o compromisso de permanência na atividade de suinocultura pelo período mínimo de 10 (dez) anos a partir do recebimento dos recursos oriundos do Programa Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Local e Data:

Assinatura e CPF do Produtor